

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM N° 041/2025 – GABINETE DO PREFEITO

**Exmo. Sr.**

**Vereador JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Belém e demais Ilustres Vereadores**

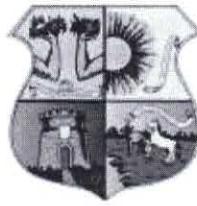
**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 8.102, de 04 de dezembro de 2001, com o objetivo de aperfeiçoar os critérios relativos à Gratificação de Produtividade dos Servidores da Fazenda Pública Municipal, especificamente no que se refere aos Auditores Fiscais da Receita Municipal designados para o exercício de funções de direção, chefia e julgamento no âmbito da Administração Tributária.

A presente proposição foi elaborada a partir de criteriosa análise técnica e jurídica, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, com a participação dos setores competentes e com respaldo em pareceres favoráveis emitidos pela Procuradoria-Geral do Município, observando-se os limites constitucionais, legais e orçamentários aplicáveis à matéria.

A iniciativa tem por finalidade reconhecer a maior complexidade, responsabilidade e relevância institucional das funções exercidas pelos Auditores Fiscais da Receita Municipal quando designados para cargos estratégicos da estrutura fazendária e das instâncias de julgamento administrativo tributário. Tais atribuições exigem elevado grau de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM GABINETE DO PREFEITO

especialização técnica, comprometimento funcional e responsabilidade decisória, sendo essenciais para o fortalecimento da arrecadação própria, da justiça fiscal e da eficiência da gestão tributária municipal.

Ressalte-se que a proposta não cria novas carreiras nem altera a estrutura básica do serviço público, limitando-se a estabelecer critérios objetivos para a concessão de gratificação vinculada ao efetivo exercício de funções específicas, de caráter transitório, em consonância com os princípios da legalidade, da eficiência, da valorização do servidor público e do interesse público. Ademais, o impacto orçamentário e financeiro decorrente da medida foi devidamente analisado pelos órgãos técnicos competentes, estando a proposição em conformidade com a legislação orçamentária vigente e com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, o Projeto de Lei ora encaminhado representa importante medida de aperfeiçoamento da Administração Tributária Municipal, contribuindo para o fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Finanças, para a melhoria dos processos de fiscalização e julgamento tributário e para a valorização dos servidores que desempenham funções estratégicas para o Município de Belém.

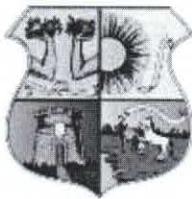
Diante do exposto e considerando o relevante interesse público que orienta a presente iniciativa, submeto o Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, confiando em sua aprovação.

**Palácio Antônio Lemos, 12 de dezembro de 2025.**

IGOR WANDER  
CENTENO  
NORMANDO:94  
660751287

Assinado de forma digital  
por IGOR WANDER  
CENTENO  
NORMANDO:94660751287  
Dados: 2025.12.12 18:31:58  
-03'00'

**IGOR NORMANDO**  
Prefeito Municipal de Belém



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI

**Cria funções gratificadas no quadro de funções constante da estrutura da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, devida aos Auditores Fiscais da Receita Municipal e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

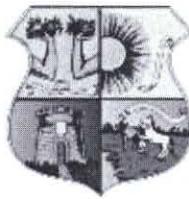
**Art. 1º** Ficam criadas funções gratificadas no quadro de funções constante da estrutura da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, devida aos Auditores Fiscais da Receita Municipal que optarem pelo vencimento e vantagens do seu cargo efetivo, nos seguintes padrões:

**I** - Função Gratificada de Nível 1 - FG-1 devida ao Secretário Municipal de Finanças e corresponderá a 100% (cem por cento) sobre o vencimento.

**II** - Função Gratificada de Nível 2 - FG-2 devida ao Secretário Adjunto e Superintendente e corresponderá a 90% (noventa por cento) sobre o vencimento.

**III** - Função Gratificada de Nível 3 - FG-3 devida ao Diretor e corresponderá a 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento.

**IV** - Função Gratificada de Nível 4 - FG-4 devida aos Coordenadores, membros da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM GABINETE DO PREFEITO

Julgadoria de Assuntos Tributários e do Tribunal de Recursos Tributários do Município de Belém e corresponderá a 70% (setenta por cento) sobre o vencimento.

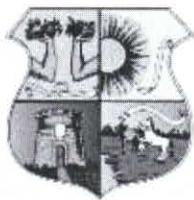
**§1º** Não é permitido o acúmulo de mais de uma função gratificada.

**§2º** A função gratificada será devida ao Auditor Fiscal enquanto estiver no exercício da função para o qual foi designado, cessando, imediatamente, no ato de seu desligamento.

**§3º** A designação e o desligamento da função gratificada dar-se-á mediante ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em se tratando do Secretário Municipal de Finanças, e para os demais mediante ato expedido pelo Secretário Municipal de Finanças.

**§4º** Em face de sua natureza temporária, não haverá incidência de contribuição previdenciária sobre a gratificação de função devida aos auditores fiscais vinculados ao regime próprio de previdência do Município de Belém.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, e observarão a capacidade orçamentária e financeira do Município de Belém, podendo ser proposta abertura de crédito adicional especial referente à inclusão de rubrica orçamentária específica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Antônio Lemos, 12 de dezembro de 2025.**

IGOR WANDER Assinado de forma digital  
CENTENO por IGOR WANDER  
NORMANDO:94660751287  
60751287 NORMANDO:94660751287  
Dados: 2025.12.12  
18:32:35 -03'00'

**IGOR NORMANDO**

Prefeito Municipal de Belém

